



Folha de Informação de Aprovação de Edital de Seleção de Mestrado

Ao PPG em Letras e Linguística

Trata-se do Edital de Seleção do curso de Mestrado acadêmico em Letras e Linguística, cujo período de inscrição vai 16 a 20 de maio de 2022, para turma com início em 2022, 2º semestre.

Serão oferecidas 30 (trinta) vagas para o curso de Mestrado. Destas vagas e eventuais futuras aberturas, 30% do total, serão destinadas a inscrições amparadas no sistema de cotas, conforme previsto pelas Leis Estaduais 6.914/2014 e 6959/2015.

Após verificação dos procedimentos e dos calendários, esse edital encontra-se aprovado pelo Departamento de Fomento ao Ensino para Graduados (DEPG).

Rio de Janeiro, 18 de abril de 2022

Marcelo Sant'Ana Lima
DEPG/PR2

À Consideração superior

Alice Casemiro Lopes
Diretora do DEPG

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FACULDADE DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS E LINGUÍSTICA
CURSO DE MESTRADO

EDITAL DE SELEÇÃO PARA O MESTRADO DO PPLIN

A Faculdade de Formação de Professores da Universidade do Estado do Rio de Janeiro faz saber aos interessados que, no período de **16 a 20 de maio de 2022**, estarão abertas as inscrições para a seleção dos candidatos ao Programa de Pós-graduação em Letras e Linguística, Curso de **Mestrado Acadêmico (Estudos Linguísticos/Estudos Literários)**, para turma com início em 2022, 2º semestre.

Link para o PPLIN, seu regulamento, estrutura e demais informações:
<https://www.pplinuerj.com.br/>

I - VAGAS E CANDIDATOS:

- 1.1. Serão oferecidas **30 (trinta) vagas** para o Curso de Mestrado Acadêmico, destinadas a portadores de diploma de graduação plena, outorgado por instituição de Ensino Superior reconhecida pelos órgãos competentes. As vagas oferecidas assim se distribuem:

Especialidade	VAGAS
Estudos Linguísticos	15 (quinze)
Estudos Literários	15 (quinze)

- 1.2. Todos os candidatos serão submetidos a processo seletivo único conforme disposto no item III deste edital.
- 1.3. A Coordenação do Programa reserva-se o direito de não preencher o total de vagas oferecido, podendo também:
- a) Proceder ao remanejamento entre linhas de pesquisa/orientadores de candidato aprovado na seleção, desde que haja acordo entre o candidato e os orientadores.
 - b) Não havendo inscrições para as vagas destinadas ao sistema de cotas, em qualquer dos estratos, remanejá-las para a demanda geral.
- 1.4. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido aprovado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao Programa, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. A documentação poderá ser

enviada ao órgão competente para apuração da existência de crime, nos termos da legislação penal vigente.

II - DA REALIZAÇÃO:

II.1 - Em cumprimento às Leis Estaduais n. 6.914/2014 e n. 6.959/2015, que dispõem sobre o sistema de cotas para ingresso nos cursos de pós-graduação, mestrado, doutorado e especialização nas universidades públicas do Estado do Rio de Janeiro, fica reservado, para os candidatos comprovadamente carentes, um percentual de 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas, distribuídas pelos seguintes grupos de cotas:

- a) 12% (doze por cento) para estudantes graduados negros e indígenas – 4 vagas;
- b) 12% (doze por cento) para graduados da rede pública e privada de ensino superior - 4 vagas;
- c) 6% (seis por cento) para pessoas com deficiência, nos termos da legislação em vigor, filhos de policiais civis e militares, bombeiros militares e inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço – 2 vagas.
- d) Conforme artigo 5º da Lei suas disposições aplicam-se no que for cabível.
- e) Em conformidade com as Leis Estaduais N° 5346/2008 e N° 6914/2014, entende-se por:
 - f) negro e indígena: aquele que se autodeclarar como negro ou indígena;
 - g) estudante carente graduado da rede privada de ensino superior, aquele que, para sua formação, foi beneficiário de bolsa de estudo do Fundo de Financiamento Estudantil FIES, do Programa Universidade para Todos - PROUNI ou qualquer outro tipo de incentivo do governo;
 - h) estudante carente graduado da rede de ensino público superior: entende-se como sendo aquele assim definido pela universidade pública estadual, que deverá levar em consideração o nível socioeconômico do candidato e disciplinar como se fará a prova dessa condição, valendo-se, para tanto, dos indicadores socioeconômicos utilizados por órgãos públicos oficiais;
 - i) pessoa com deficiência: aquela que atender as determinações estabelecidas na Lei Federal N° 7853/1989 e pelos Decretos Federais N° 3298/1999 e N° 5296/2004;
 - j) filhos de policiais civis e militares, de bombeiros militares e de inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço – aquele que apresentar a certidão de óbito juntamente com a decisão administrativa que reconheceu a morte em razão do serviço ou a decisão administrativa que reconheceu a

incapacidade em razão do serviço, além da fotocópia autenticada do Diário Oficial com as referidas decisões administrativas.

k) O candidato às cotas reservadas para estudantes negros e indígenas, em caso de declaração falsa, estará sujeito às sanções penais previstas no Decreto-Lei n 2848/1940, Código Penal (artigos 171 e 299), administrativas (nulidade da matrícula, dentre outros) e civis (reparação ao erário), além das sanções previstas nas normas internas da UERJ.

l) Informações sobre o sistema de cotas podem ser encontradas no Anexo 1 (Instruções específicas para os candidatos às vagas do sistema de cotas para Pós-graduação instituído pela Lei 6.914/2014).

OBS: As orientações específicas para concorrer à vagas reservadas aos grupos de cotas estão especificadas do ANEXO 2 desse Edital

III - INSCRIÇÕES:

III.1. Período, Local das inscrições e forma de pagamento da taxa de inscrição:

a) As inscrições serão realizadas exclusivamente ONLINE no site do PPLIN (www.pplinuerj.com.br), no período de **16 a 20 maio de 2022, até às 23h**. O candidato deverá acessar a página do programa – www.pplinuerj.com.br -, preencher o formulário de inscrição e anexar os documentos indicados no item III.2

b) O candidato deverá gerar, na página do CEPUERJ, <http://www.cepuerj.uerj.br>, através do link inscrições on-line do Programa de Pós-graduação em Letras e Linguística (www.pplinuerj.com.br), o boleto bancário no valor de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais), em favor do CEPUERJ, a ser pago em qualquer agência bancária.

c) O candidato deverá preencher o cadastro para gerar o boleto para pagamento da inscrição, efetuar o pagamento da taxa de inscrição de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais), em nome do CEPUERJ, a partir de boleto bancário gerado no *site* do CEPUERJ: [site http://www.cepuerj.uerj.br](http://www.cepuerj.uerj.br) **até o dia 20 de maio de 2022.**

d) Os candidatos que pleiteiam as vagas referentes ao sistema de cotas deverão, no ato de inscrição, declarar sua opção por esse sistema e explicitarem a qual dos estratos de cotas estão se candidatando, em conformidade ao II deste Edital.

III.2. Documentos Exigidos:

- (a) Cópia digitalizada da Carteira de Identidade e do CPF (PDF);
- (b) Cópia digitalizada frente e verso do Diploma de Graduação (PDF);

- b.1) candidatos cujos diplomas ainda não tiverem sido expedidos pela Instituição de Ensino Superior (IES) no ato da inscrição, poderão fazê-la, desde que apresentem declaração da IES com as datas de conclusão e colação de grau de curso de graduação plena do candidato;
- b.2) no caso de candidatos possíveis concluintes de curso de graduação plena, com término previsto **segundo semestre de 2022**, é obrigatória a apresentação de declaração da IES de origem, indicando a data da provável conclusão do curso ou colação de grau.
- (c) Cópia digitalizada do Histórico Escolar completo da graduação com todos os registros feitos até a data da inscrição (PDF);
- (d) adotar os seguintes procedimentos se desejar concorrer pelo sistema de cotas estabelecido na Lei Estadual nº 6914/2014 e nº 6.959/2015:
- d.1) declarar a sua condição de carência socioeconômica e optar por um único grupo de cotas no requerimento de inscrição (Anexo 2);
- d.2) preencher, de acordo com as instruções específicas disponíveis, o Formulário de Informações Socioeconômicas (Anexo 2) e **enviá-lo em arquivo único pelo formulário**, juntamente com a documentação comprobatória da carência econômica e da sua opção de cota, por e-mail, para concorrer às vagas reservadas pelas Leis Estaduais nº 6.914/2014 e nº 6.959/2015;
- (e) tomar ciência das normas do Edital;
- (f) preencher, de acordo com as instruções específicas disponíveis, a Ficha de Inscrição;
- (g) candidatos estrangeiros deverão apresentar original e cópia do diploma de graduação plena e histórico escolar completo com vistos consulares brasileiros e tradução feita por tradutor público juramentado no Brasil (não é necessário traduzir se for inglês, francês ou espanhol) e original e cópia do passaporte válido com visto de entrada no Brasil, se cabível;
- (h) ser brasileiro com diploma de graduação plena emitido no exterior, deverão apresentar originais e cópias do diploma e histórico escolar, ambos, com vistos consulares brasileiros e traduzidos por tradutor público juramentado no Brasil (não é necessário traduzir se for inglês, francês ou espanhol);
- (i) **enviar pelo formulário de inscrição uma cópia digitalizada do anteprojeto de dissertação** com indicação da área de especialidade (Estudos Linguísticos / Estudos Literários) e a Linha de Pesquisa na qual pretende desenvolver sua pesquisa, conforme orientações (ver Anexo 1) (PDF);
- (j) Currículo Lattes completo e atualizado (PDF).

III.3 - Candidatos com diplomas emitidos por Instituições de Ensino Superior no exterior:

- a) Candidatos estrangeiros deverão, no ato da matrícula, apresentar original e cópia do diploma de graduação plena e histórico escolar completo com tradução feita por tradutor público juramentado no Brasil – dispensa-se tradução para os idiomas inglês, francês ou espanhol; e original e cópia do passaporte válido com visto de entrada no Brasil, se cabível.
- b) Candidatos brasileiros com diploma de graduação plena emitido no exterior deverão, no ato da matrícula, apresentar original e cópia do diploma de graduação plena e histórico escolar completo com tradução feita por tradutor público juramentado no Brasil – dispensa-se tradução para os idiomas inglês, francês ou espanhol.

III.4 – Resultado da homologação da Inscrição:

- a) A homologação da inscrição será divulgada pela Secretaria do Programa no **dia 30 de maio de 2022.**
- b) Os candidatos que não enviarem toda a documentação exigida acima terão menção de inscrição não aceita, estando, portanto, eliminados do processo seletivo.
- c) A divulgação do resultado da análise da documentação comprobatória do candidato que concorrer à vaga de cotista, de acordo com as Leis n 6.914/14 e n 6.959/2015, será feita de acordo com o cronograma de exame de seleção.

IV - DO PROCESSO SELETIVO:

IV.1 - O processo seletivo será constituído das seguintes etapas obrigatórias:

ETAPA 1

- a) Avaliação do Projeto com caráter eliminatório, elaborado segundo modelo e normas predeterminadas (ANEXO 2) e avaliado segundo os critérios abaixo definidos;

BAREMA I – ANTEPROJETO (10,0)

1 – Delimitação clara do objeto de estudo, contextualização e problematização do tema	2,0
2 – Relevância e mérito técnico-científico do projeto	0,5
3 – Aderência às linhas de pesquisa do PPLIN	1,0
4 – Clareza e coerência dos objetivos em relação ao objeto de estudo	1,0
5 – Uso adequado do referencial teórico	2,0
6– Definição dos procedimentos metodológicos e adequação aos objetivos propostos	1,0
7 – Adequação do cronograma de execução aos procedimentos metodológicos	0,5
8– Aspectos linguístico-formais de expressão escrita e organização textual	1,5
9 – Observância das normas da ABNT	0,5

- b) **Arguição presencial do anteprojeto**, segundo os critérios abaixo definidos.

BAREMA II- ARGUIÇÃO DE ANTEPROJETO (10,0)

1. Apresentação do problema e objetivos de pesquisa	1,0
2. Qualidade da exposição do/a candidato/a: clareza, concisão, objetividade	1,5
3. Defesa da relevância, atualidade ou inovação da proposta	1,0
4. Defesa da metodologia	1,5
5. Disponibilidade de dedicação ao mestrado	1,0
6. Respostas questões teórico-metodológicas relacionadas ao anteprojeto	4,0

Obs.: Toda a comunicação sobre o processo seletivo 2022, incluindo dúvidas, pedidos, recursos e resultados de recursos, será feita exclusivamente pelo e-mail: processoseletivopplin@yahoo.com

ETAPA 2

- a) Prova de Língua Estrangeira em processo presencial ou remoto (somente para os candidatos aprovados na ETAPA 1).
- b) A prova terá duração máxima de 2 (duas) horas, sendo permitida somente a utilização de dicionário da própria língua escolhida e trazido pelo próprio candidato.
- c) Candidatos estrangeiros, exceto aqueles oriundos de países lusófonos, prestarão adicionalmente exame de proficiência em Língua Portuguesa.

V - CRITÉRIOS PARA APROVAÇÃO DOS CANDIDATOS:

V. 1. Serão aprovados:

ETAPA 1

- (a) os candidatos que apresentarem todos os documentos previstos na inscrição;
- (b) os candidatos com média igual ou superior a 7,0 (sete) na análise do anteprojeto e na arguição do anteprojeto; a menção de “apto” na Prova de Suficiência em Língua Estrangeira; a menção de “apto” na Prova de Proficiência em Língua Portuguesa, no caso de estrangeiro que não seja falante nativo do português.

V.2. A classificação dos candidatos aprovados, garantidas as vagas para os aprovados que tiverem optado pelo sistema de cotas estabelecido pela legislação referida, se dará pela média aritmética das notas obtidas no anteprojeto e na arguição do anteprojeto.

V.3. No caso de empate da média final, a classificação dos candidatos será decidida com base nos seguintes critérios, nesta ordem:

- o candidato que comprove ter renda familiar inferior a dez salários mínimos, ou ao de menor renda familiar, segundo a Lei estadual nº 8469, de 15 de julho de 2019;

- maior idade do candidato (art. 27 da Lei 10.741/2003);
- maior nota obtida na prova escrita;
- maior nota obtida na arguição do projeto

ETAPA 2

- a) Os candidatos aprovados na ETAPA 1 farão prova de língua estrangeira;
- b) Será considerado aprovado na prova de língua estrangeira o candidato que obtiver a menção de APTO.
- c) O candidato que for reprovado na prova de Língua Estrangeira deverá prestar novo exame dentro do período de 6 (seis) meses;
- d) Em caso de nova reprovação o candidato será desligado do programa;
- e) O candidato estrangeiro não apto no exame de proficiência em Língua Portuguesa será eliminado do processo seletivo.

VI - MATRÍCULA:

- a) Os candidatos aprovados e selecionados terão direito à matrícula, **entre 1 e 3 de agosto de 2022**, respeitados os limites das vagas estabelecidas pelo Programa.
- b) A matrícula e a inscrição em disciplinas dos candidatos selecionados para o Programa de Pós-graduação em Letras e Linguística será feita por e-mail. Deverá ser usado o seguinte endereço eletrônico: processoseletivopplin@yahoo.com
- c) No ato da matrícula o candidato deverá enviar cópias digitalizadas dos documentos: diploma de graduação, histórico escolar completo, CPF e identidade. Não se aceitará a carteira de habilitação em substituição à identidade.
- d) Em caráter excepcional, poderá ser aceita, provisoriamente, declaração de conclusão da graduação, mantendo-se a apresentação dos demais documentos previstos. **O aluno ingressante deverá ter colado grau até a véspera da matrícula.** A não apresentação do diploma de graduação no prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da matrícula, implicará desligamento do aluno do Programa.
- e) Em caso de desistência da matrícula poderão ser convocados outros candidatos aprovados. A data para a **reclassificação de candidatos** encontra-se estabelecida no calendário deste edital.

VII – CALENDÁRIO:

SELEÇÃO – 2º SEMESTRE DE 2022	
ETAPAS	DATAS
Período de inscrição	16 a 20 de maio de 2022
Homologação das inscrições	30 de maio de 2022
Resultado da avaliação dos anteprojetos	03 de junho de 2022
Prova de suficiência em língua estrangeira (inglês/espanhol)	A DEFINIR (O aluno terá até um ano para fazer a prova)
Resultado da Prova de suficiência em língua estrangeira (inglês/espanhol) e proficiência para estrangeiros (português)	A DEFINIR
Recurso contra resultado da avaliação dos anteprojetos	04 de junho de 2022 – 14h às 18h
Resultado do recurso contra resultado da avaliação dos anteprojetos	06 de junho de 2022
Arguição de anteprojeto:	09 a 10 de junho de 2022
Resultado da Arguição de anteprojeto	13 de junho de 2022
Recurso contra Arguição de anteprojeto	14 de junho de 2022 – 14h às 16h (por e-mail)
Resultado do recurso contra Arguição de anteprojeto	17 de junho de 2022
Divulgação do resultado da análise de documentação comprobatória (cotistas):	11 de julho de 2022
Recurso contra o resultado da análise de documentação comprobatória (cotistas):	11 a 15 de julho de 2022
Resultado do recurso da análise de documentação comprobatória (cotistas):	25 de julho de 2022
Resultado final:	28 de julho de 2022
Matrícula dos aprovados e classificados:	1 a 3 de agosto de 2022
Matrícula de reclassificados:	4 e 5 de agosto de 2022
Início das aulas:	08 de agosto de 2022

VIII- DISPOSIÇÕES GERAIS:

- a) A inscrição do candidato implicará conhecimento e concordância com as normas e condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceita alegação de desconhecimento.
- b) As importâncias pagas não serão devolvidas quaisquer que sejam os motivos alegados.
- c) O exame de seleção só terá validade para o Curso que será iniciado em 2021/2º semestre.
- d) Havendo desistência após o início das atividades didático-pedagógicas, não haverá chamada para candidatos aprovados e não selecionados fora do calendário de reclassificação.
- e) Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção do presente Edital.
- f) O calendário pode ser alterado pelo DEPG, no que concerne os resultados de análise e recursos de cota em função do número de candidaturas de cotistas. Qualquer alteração do calendário deve ser amplamente divulgada a todos os interessados, coletivamente, no local de inscrição e na página do Programa www.pplinuerj.com.br, e por e-mail da Comissão de seleção enviado aos candidatos.
- g) A comissão de seleção pode, a qualquer momento:
 - 1. alterar o calendário, desde que não interfira nas etapas referentes a cotas;
 - 2. aumentar número de vagas antes do resultado final;
 - 3. prorrogar os prazos de inscrições, e demais etapas;
 - 4. definir o local presencial ou remoto de realização de provas ou etapas ainda não definidas.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA CORRESPONDÊNCIAS E INFORMAÇÕES:

Secretaria do Programa: pplinuerj@gmail.com

Processo seletivo e matrícula: processoseletivopplin@yahoo.com

ANEXO 1
ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PESQUISA

1) O candidato deverá preencher o Formulário de Projeto de Pesquisa, disponível no site do Programa de Pós-graduação em Letras e Linguística (PPLIN): www.pplinuerj.com.br/modelodeprojeto.

2) O candidato deverá seguir rigorosamente os itens do Formulário de Projeto de Pesquisa disponível no site do Programa.

Observações:

- 1) O candidato deverá observar a Especialidade de seu interesse (Estudos Linguísticos ou Estudos Literários) e a adequação de seu Projeto às Linhas de Pesquisa de cada Especialidade.
- 2) As Linhas de Pesquisa, suas descrições, assim como os Projetos de Pesquisa de cada docente do Programa podem ser consultados em nosso site, no endereço www.pplinuerj.com.br.

ANEXO 2

INSTRUÇÕES E DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAR DO SISTEMA DE COTAS

1 Em cumprimento às Leis Estaduais nº 6.914/2014 e nº 6.959/2015, que dispõem sobre o sistema de cotas para ingresso nos cursos de pós-graduação, mestrado, doutorado e especialização nas universidades públicas do Estado do Rio de Janeiro, fica reservado, para os candidatos comprovadamente carentes, um percentual de 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas em cada área de concentração, distribuídas pelos seguintes grupos:

- a) 12% (doze por cento) para estudantes graduados negros e indígenas – 2 vagas;
- b) 12% (doze por cento) para graduados da rede pública e privada de ensino superior – 2 vagas;
- c) 6% (seis por cento) para pessoas com deficiência, nos termos da legislação em vigor, filhos de policiais civis e militares, bombeiros militares e inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço – 1 vaga.

Conforme artigo 5º da Lei, suas disposições aplicam-se no que for cabível.

2. A *condição socioeconômica é fator principal* do sistema de cotas. Em conformidade com as Leis Estaduais nº 6.914/2014 e nº 6.959/2015, entende-se por:

a) Carente: aqueles que possuem renda per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio.

Para efeito do cálculo da renda per capita, será utilizada a renda bruta de todos os membros que moram no domicílio informado em questionário socioeconômico, dividido pelo número de pessoas.

b) negro e indígena: aquele que se autodeclarar como negro ou indígena;

c) estudante carente graduado da rede privada de ensino superior: aquele que, para sua formação, foi beneficiário de bolsa de estudo do Fundo de Financiamento Estudantil (FIES), do Programa Universidade para Todos (PROUNI) ou qualquer outro tipo de incentivo do governo;

d) estudante carente graduado da rede de ensino público superior: aquele assim definido pela universidade pública estadual, que deverá levar em consideração o nível socioeconômico do candidato e disciplinar como se fará a prova dessa condição, valendo-se, para tanto, dos indicadores socioeconômicos utilizados por órgãos públicos oficiais;

e) pessoa com deficiência: aquela que atender às determinações estabelecidas na Lei Federal nº 7.853/1989 e Decretos Federais nº 3.298/1999 e nº 5.296/2004;

f) filhos de policiais civis e militares, de bombeiros militares e de inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço: aqueles que apresentarem a certidão de óbito juntamente com a decisão administrativa que reconheceu a morte em razão do serviço ou a decisão administrativa que reconheceu a incapacidade em

razão do serviço, além da fotocópia autenticada do Diário Oficial com as referidas decisões administrativas.

3. O candidato às cotas reservadas para estudantes negros e indígenas, deverá cumprir o Procedimento de Validação da Autodeclaração perante a Comissão Permanente de Validação da Autodeclaração – CPVA, nos termos da Deliberação Nº 01/2021, em calendário oportunamente divulgado a todos os candidatos.

4. Caso deseje concorrer pelo sistema de cotas estabelecido na Lei Estadual nº 6.914/2014 e nº 6.959/2015, o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) Optar por um único grupo de cotas no requerimento de inscrição

b) preencher, de acordo com as instruções específicas disponíveis:

http://www.sr2.uerj.br/depg/download/cca/Manual_Sistema_de_Cotas.pdf

b.1) O Formulário de Informações Socioeconômicas:

http://www.sr2.uerj.br/depg/download/cca/Formulario_Analise_Socioeconomica.doc

encaminhar com documentação comprobatória pplinuerj@gmail.com; endereçado à Comissão de Avaliação Socioeconômica. Todos os documentos comprobatórios, inclusive o formulário, deverão ser enviados em PDF único. Não serão aceitos documentos enviados em outros formatos ou em mais de um arquivo.

b.2) O Formulário de opção de cotas:

http://www.sr2.uerj.br/depg/download/cca/Formulario_Opcao_de_Cotas.doc

encaminhar com documentação comprobatória, em outro e-mail, para pplinuerj@gmail.com, endereçado à Comissão de Avaliação de Opção de Cotas. Todos os documentos comprobatórios, inclusive o formulário, deverão ser enviados em PDF único. Não serão aceitos documentos enviados em outros formatos ou em mais de um arquivo.

Observação: O candidato deverá encaminhar dois e-mails distintos, um com o título Informações Socioeconômicas e outro com o título Opção de cota;

A conferência e avaliação da documentação serão realizadas pelas comissões de Análise de Cotas UERJ.

5. Ambos e-mails, constando o nome do candidato e do Programa, deverão ser enviados no período de inscrições estabelecido no calendário.

6. Caso as vagas destinadas aos cotistas não sejam preenchidas, serão utilizadas para a seleção em livre concorrência.

7. Da Comissão de Análise Socioeconômica da Pós-Graduação Stricto Sensu:

A comissão é composta por Assistentes Sociais para verificar se os candidatos optantes pelo Sistema de Reserva de Vagas por Cotas a Pós-Graduação Stricto Sensu se enquadram na condição de carência nos termos da lei, observados os requisitos previstos.

A análise abrange:

- Conferência de formulário socioeconômico com a documentação que o acompanha conforme explicitado em manual do candidato
- Verificação se a renda per capita se ajusta ao patamar de carência definido em lei
- Se necessário, entrevista individual com candidato respeitando o sigilo profissional

Os candidatos que se encontrarem com pendências informadas pela referida comissão, deverão entrar em contato com a mesma por e-mail e em data mencionados no formulário de resultado, documento em anexo – “ Orientações – Análise Socioeconômica”.

8 Da Comissão de Análise de Opção de Cotas da Pós-Graduação Stricto Sensu:

A comissão é composta por Pedagogos, Médicos, Advogados e Técnico-administrativos; terá como razão:

-Verificar se os candidatos optantes pelo sistema de reserva de vagas para as cotas de negro, indígena, estudantes oriundos de rede pública de ensino ou de rede particular beneficiário de bolsa de estudo de Fundo de Financiamento Estudantil – FIES, do Programa Universidade para Todos – PROUNI ou qualquer outro tipo de incentivo do governo, portadores de deficiência ou filhos de policiais civis e militares, de bombeiros militares e inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço, atendem às exigências legais e aos requisitos previstos.

DO RECURSO – Segundo o Manual do Candidato

O candidato que não concordar com o indeferimento proferido poderá solicitar recurso.

Nesta etapa, o candidato poderá anexar documentos, no prazo, local e horário estabelecidos no calendário.

Não caberá recurso, caso o candidato não tenha encaminhado documentação comprobatória alguma.

Em nenhuma hipótese, será admitida interposição de recurso e entrega de documentação fora do prazo estabelecido no calendário.

Os recursos encaminhados serão analisados, o indeferimento poderá ser mantido ou alterado, não havendo possibilidade de novo recurso.